



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

EDITAL DE LEILÃO PMSG Nº01/2014

O Município de São Gotardo/MG, CNPJ 18.602.037/0001-55, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 09/10/2014 em São Gotardo, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3- As fotos no site são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistorias os bens.

Lote	Descrição	Quant.	Avaliação	Débitos R\$
01	Caminhão C. Aberta GM Chevrolet 14000 Custom, placa HMM-3856, chassi 9BG783NXXKJC011153, cor bege, ano/modelo 1988/1988. Somente o caminhão, o tanque de água não será vendido. No estado e condições que se encontra.	01	9.000,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Caminhão Basculante VW 13.130, placa HMM-3854, chassi V032676, cor azul, ano/modelo 1986/1986. Equipado com caçamba basculante de 6m ³ . No estado e condições que se encontra.	01	9.000,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Caminhonete Furgão Fiat Ducato Multi, placa HMN-5372, chassi 93W245H3372007816, cor branca, ano/modelo 2006/2007. No estado e condições que se encontra.	01	12.000,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Caminhão Basculante Mercedes Benz L 1113, placa HMM-3855, chassi 34403212351640, cor azul, ano/modelo 1977/1977. Equipado com caçamba basculante de 6m ³ . No estado e condições que se encontra.	01	11.000,00	A ser apurado pelo arrematante
05	Caminhão Basculante Mercedes Benz L 1318, placa HMM-3885, chassi 9BM345303HB863346, cor bege, ano/modelo 1987/1987. Equipado com caçamba basculante de 6m ³ . No estado e condições que se encontra.	01	15.000,00	A ser apurado pelo arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

06	VW Gol 1.6, placa HLF-2193, chassi 9BWAB05UXAP089097, cor prata, ano/modelo 2009/2010. Completo (direção, ar, vidros elétricos). No estado e condições que se encontra.	01	10.500,00	A ser apurado pelo arrematante
07	Caminhonete Fiat Doblô Rontan Ambulância, placa HMH-7077, chassi 9BD22315592015909, cor branca, ano/modelo 2009/2009. No estado e condições que se encontra.	01	8.500,00	A ser apurado pelo arrematante
08	Trator Ford 6610, modelo EB 314 M, número de série V234308, motor 1F06B/VE134536. No estado e condições que se encontra.	01	6.000,00	A ser apurado pelo arrematante
09	Caçamba, cor branca. No estado e condições que se encontra.	01	2.500,00	A ser apurado pelo arrematante
10	Caçamba, cor branca. No estado e condições que se encontra.	01	2.500,00	A ser apurado pelo arrematante
11	Material de informática. No estado e condições que se encontra.	01	30,00	A ser apurado pelo arrematante
12	Ônibus Iveco Cityclass 6013 IF,26 lugares, placa GTM-8994, chassi 93ZC61901683231596, cor branca, ano/modelo 2005/2006. No estado e condições que se encontra.	01	20.000,00	A ser apurado pelo arrematante
13	Caminhonete C. Aberta VW Saveiro 1.6, placa HMN-4127, chassi 9BWEB05W36P031438 cor branca, ano/modelo 2005/2006. No estado e condições que se encontra.	01	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Plenário da Câmara Municipal-Praça São Sebastião, 45, 1º Andar, Centro, São Gotardo/MG

2.2 - Data: 09/10/2014

2.3 - Horário: 13:00 horas.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Praça São Sebastião- Em frente ao ponto de taxi.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 – Data: 08/10/2014 e 09/10/2014(dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.No dia 09/10/2014 a visitação será somente até as 11:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condiç o de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es quanto ao modelo, cor, ano de Fabrica o, potencia, problemas mec nicos, n  do motor e chassi, e estar ciente que caso esse n mero n o esteja leg vel e por ventura n o sejam originais de fabrica, ter o que trocar a pe a e remarca-la para posterior regulariza o junto aos  rg os competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poder o oferecer lances pessoas f sicas, inscritas no Cadastro de Pessoas F sicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jur dicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ.

Servidores municipais n o poder o oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arremata o, o arrematante dever  apresentar os seguintes documentos, original ou c pia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa f sica:

1. Documentos de identifica o - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipa o, quando for o caso.

b) Se pessoa jur dica:

1. Comprovante de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autoriza o (Procura o Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anota es pertinentes, os documentos ser o devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poder o oferecer lance atrav s do site www.fernandoleiloeiro.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscri o no site e seguirem as normas por ele impostas.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAC O

5.1 - Os bens ser o leiloados um a um, **no estado de conserva o que se encontram**, n o cabendo   Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conserva o, reparos ou mesmo as provid ncias referentes   retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – Serão aceitos lances on line (via internet) através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, até o dia 06/09/2014 antes da realização do leilão, aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio, devendo estar com seu cadastro ativo.

5.3.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.fernandoleiloeiro.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

5.3.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

5.6 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

6.2 - O pagamento relativo ao valor integral (vendas à vista), ou sinal (financiamento imobiliário), fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para a assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

6.3 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.4 - Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.5 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.6 - Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.7 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

6.10 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro ou após confirmação do depósito ou transferência em conta bancária do Município e Prefeitura.

7.2 - Para receber o bem arrematado o arrematante deverá agendar através do telefone (034) 3671-7103, Ramal 224, com o Senhor Marcelino Pedroso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

7.2.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.3 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.4 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.5 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.6 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – Da Transferência de Propriedade

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências. O CRV–Certificado de Registro de Veículo somente será entregue após o preenchimento e o reconhecimento de firma do arrematante, sendo os custos de cartório de responsabilidade do mesmo.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

10.2- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

São Gotardo/MG, 20 de agosto de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

